



assessoria.technica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR



## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

### PORTARIA Nº 015/2025 – DEPPEN/GAB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes para a alimentação diária do sistema PPWeb, garantindo o correto preenchimento do Relatório Diário (RD) e a adequada comunicação de eventos relevantes, assegurando a confiabilidade dos dados institucionais.

**Art. 2º** É obrigatório preenchimento do R.D., assegurando a inclusão de todas as informações relevantes, tais como:

- a) Contagem diária da população carcerária;
- b) Apreensões (especificando tipo e quantidade de materiais);
- c) Ocorrências como fugas, evasões e óbitos;
- d) Preenchimento do quantitativo de presos provisórios, condenados e prisão civil;
- e) Demais eventos que impactam a segurança e a rotina da unidade.
- f) Atividades pedagógicas e de trabalho;
- g) Atendimentos externos;
- h) Diversidade de gênero;
- i) Entre outras que julgar necessário.

**Art. 3º** Deverá o Relatório Diário ser preenchido impreterivelmente até a passagem de cada plantão.

**Art. 4º** A contagem da população carcerária deve ser realizada diariamente e informada na plataforma PP-Web.

**Art. 5º** Ocorrências como fugas e evasões devem ser registradas corretamente no RD, observando a distinção entre os dois tipos de infração. No Comunicado haverá detalhamento da ocorrência.

**Art. 6º** O comunicado deve conter informações detalhadas, evitando registros genéricos como "material proibido". Deve-se especificar o tipo e a quantidade de materiais apreendidos, bem como a descrição detalhada de cada ocorrência.

**Art. 7º** A ferramenta de "Dados da Unidade" deve ser mantida atualizada pelos gestores ou servidores designados, garantindo que as informações básicas da estrutura da unidade estejam atualizadas.

**Art. 8º** Os Postos Avançados de Monitoração Eletrônica (PAMs), bem como os Escritórios Sociais também se enquadram para o preenchimento diário do RD, inclusive aos finais de semana, para garantir o acompanhamento do crescimento da população monitorada e ocorrências gerais.

**Art. 9º** Aos Coordenadores Regionais caberá fiscalização e acompanhamento do correto preenchimento desta plataforma em suas respectivas unidades administrativas, garantindo a padronização e a precisão das informações registradas.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730 | Curitiba - PR

## GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**Art. 10º** Os servidores responsáveis pelo preenchimento do RD e alimentação sistemática do PPWeb deverão ser designados por Ordem de Serviço da Coordenação Regional ou do Diretor do Estabelecimento Prisional, Posto Avançado de Monitoramento e Escritório Social.

**Art. 11º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*(datado e assinado eletronicamente)*

**Ananda Chalegre dos Santos**  
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria015diretrizesPPWEB2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 14/02/2025 17:04 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **23.383.806-3** por: **Morgana Jaquis de Oliveira** em: 14/02/2025 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**796336513172b51cc9fdf7026b9988b9**.